

**Anexo IV do Projeto de Lei Complementar que Altera a LC nº. 40, de 04 de abril de 2012.**

<b>ANEXO 23 AO QUAL SE REPORTA O INCISO X DO ART. 11 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 40/2012</b>																			
<b>CARGO .....</b>		<b>OPERADOR DE PABX</b>						<b>HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:</b>										<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	
<b>NÍVEL DE ESCOLARIDADE .....</b>		<b>ENSINO MÉDIO</b>						<b>Segundo Grau Completo e Conhecimentos básicos de Informática</b>										<b>30:00 HORAS</b>	
<b>NÚMERO DE VAGAS .....</b>		<b>1</b>																	
<b>PROMOÇÃO VERTICAL</b>		<b>PROGRESSÃO (GRAUS)</b>																	
<b>ESCOLARIDADE/NÍVEL</b>		<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>	<b>G</b>	<b>H</b>	<b>I</b>	<b>J</b>	<b>K</b>	<b>L</b>	<b>M</b>	<b>N</b>	<b>O</b>	<b>P</b>	<b>Q</b>	<b>R</b>
ENSINO MÉDIO	I	1.388,72	1.416,49	1.444,82	1.473,72	1.503,20	1.533,26	1.563,92	1.595,20	1.627,11	1.659,65	1.692,84	1.726,70	1.761,23	1.796,46	1.832,39	1.869,03	1.906,41	1.944,54
CURSO TÉCNICO ESPECÍFICO	II	1.527,59	1.558,14	1.589,31	1.621,09	1.653,51	1.686,59	1.720,32	1.754,72	1.789,82	1.825,61	1.862,13	1.899,37	1.937,36	1.976,10	2.015,63	2.055,94	2.097,06	2.139,00
GRADUAÇÃO	III	1.680,35	1.713,96	1.748,24	1.783,20	1.818,87	1.855,24	1.892,35	1.930,20	1.968,80	2.008,18	2.048,34	2.089,31	2.131,09	2.173,71	2.217,19	2.261,53	2.306,76	2.352,90
PÓS-GRADUAÇÃO	IV	1.848,39	1.885,35	1.923,06	1.961,52	2.000,75	2.040,77	2.081,58	2.123,21	2.165,68	2.208,99	2.253,17	2.298,24	2.344,20	2.391,08	2.438,91	2.487,68	2.537,44	2.588,19
PÓS-GRADUAÇÃO ESPECÍFICA	V	2.033,22	2.073,89	2.115,37	2.157,67	2.200,83	2.244,84	2.289,74	2.335,54	2.382,25	2.429,89	2.478,49	2.528,06	2.578,62	2.630,19	2.682,80	2.736,45	2.791,18	2.847,01
MESTRADO	VI	2.236,55	2.281,28	2.326,90	2.373,44	2.420,91	2.469,33	2.518,72	2.569,09	2.620,47	2.672,88	2.726,34	2.780,87	2.836,48	2.893,21	2.951,08	3.010,10	3.070,30	3.131,71
DOCTORADO	VII	2.460,20	2.509,41	2.559,59	2.610,79	2.663,00	2.716,26	2.770,59	2.826,00	2.882,52	2.940,17	2.998,97	3.058,95	3.120,13	3.182,53	3.246,18	3.311,11	3.377,33	3.444,88
<b>PROGRESSÃO: 2% (DOIS POR CENTO) A CADA INTERSTÍCIO DE 02 (DOIS) ANOS.</b>																			
<b>PROMOÇÃO: 10% (DEZ POR CENTO) A CADA INTERSTÍCIO DE 06 (SEIS) ANOS.</b>																			
<b>OS VALORES ACIMA ESTÃO EXPRESSOS EM REAIS.</b>																			
<b>ATRIBUIÇÕES</b>																			
Executar trabalhos de ligação, transmissão e recebimento de mensagens por telefone. Registrar as ligações interurbanas em formulário próprio de controle de ligações. Manter atualizada relação de número de telefones dos diversos departamentos municipais. Prestar informações ao público em geral. Zelar pelo equipamento telefônico. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.																			
Cláudio (MG), 22 de fevereiro de 2022.																			

Reginaldo de Freitas Santos  
 Prefeito do Município